

PROJETO DE LEI Nº 77/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica estabelecida a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Agudo/RS, a ser realizada, anualmente, na semana correspondente ao dia 25 de julho, quando é comemorado o Dia Internacional da Agricultura Familiar.

Art. 2º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar seguirá as normas definidas pela Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar possui os seguintes objetivos:

I – Incentivar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Agudo;

II – Estimular o associativismo e cooperativismo entre os agricultores familiares agudenses;

III – Impulsionar a profissionalização da atividade, bem como a gestão e comercialização dos produtos oriundos desta cadeia produtiva;

IV – Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

V – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e da produção local, destacando a importância desta atividade na economia de Agudo;

VI – Entusiasmar a permanência do jovem no meio rural, a partir da valorização da agricultura familiar;

VII – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção, por meio de cursos, palestras e programas municipais;

VIII – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

Parágrafo único. A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada anualmente pela Prefeitura Municipal de Agudo/RS, em parceria com o escritório municipal da EMATER e demais entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º. Caberá ao Departamento Municipal de Comunicação promover as peças publicitárias relacionadas ao evento e dar ampla divulgação ao mesmo através das redes sociais Oficiais e demais meios de comunicação local.

Art. 5º. As comemorações alusivas à Semana Municipal da Agricultura Familiar, de que trata esta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos realizados pelo Município de Agudo/RS.

Art. 6º. As ações previstas nesta Lei poderão ser ampliadas e aplicadas a qualquer tempo, de acordo com o interesse público e a necessidade da administração pública.

Art. 7º. Anualmente, durante as festividades previstas nesta Lei, serão premiados os agricultores familiares que forem considerados Destaques nos principais segmentos agropecuários de Agudo.

I – O simbólico Troféu de Agricultor Familiar Destaque de Agudo, será concedido a um produtor de cada atividade agropecuária;

II – A escolha anual dos agricultores destaques de Agudo em suas respectivas atividades, será feita a partir de votação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Agudo;

III – Os Troféus serão entregues aos Destaques na produção de Arroz Irrigado, Tabaco, Bovinocultura de Leite, Moranguinho, Soja e Hortaliças, durante as comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar;

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 9º. As alterações e atualização desta Lei poderão ser feitas a partir de decisão dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Agudo, COMDERA.

Art. 10º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Agudo, 05 de novembro de 2021.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres vereadores este projeto de Lei, tendo em vista que no dia 25 de julho é comemorado em âmbito mundial o Dia da Agricultura Familiar. A data foi criada em 2014 pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) com o intuito de fomentar perante a sociedade a importância da desta classe no que diz respeito à produção de alimentos no mundo.

Nesta perspectiva, este projeto de Lei tem como intuito prestigiar o agricultor familiar agudense, que com trabalho árduo sustenta com dignidade a sua família, fomenta a economia do município e contribui na erradicação da fome e enfrentamento da pobreza, na proteção do meio ambiente e na luta pela comida saudável no campo e na cidade.

No município de Agudo, existe a peculiaridade na ocupação e distribuição das terras, tendo como característica intrínseca um pequeno número de propriedades que ultrapassam os quatro módulos fiscais, sendo a grande parcela das Unidades de Produção Familiar enquadradas em uma legislação específica para sua atividade (Lei N° 11.326, de 24 de julho de 2006).

Neste sentido, uma forma de evidenciar a sua importância é ressaltando o enquadramento destas em políticas públicas nacionais de incentivos como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Diante do exposto, a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar é importante para reconhecer, valorizar e incentivar os colonos agudenses que possuem um papel extremamente significativo na economia do nosso município.

Enfim, é para enaltecer a importância desses agricultores e incentivar para continuarem em suas atividades que apresentamos este projeto.

Sendo assim senhor Presidente e senhores Vereadores, contando desde já com o especial apoio de cada um para a plena aprovação desta proposta legislativa, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo